

Como o regime tributário e tomadas de decisões podem salvar sua empresa médica?

Uma escolha infeliz pode comprometer a saúde financeira da empresa sujeitando a alíquotas mais elevadas. A legislação não permite mudanças ao longo do ano-calendário. O apoio do contador é fundamental para a sobrevivência das empresas, cumprindo com as obrigações fiscais e acessórias, apoiando o empresário a superar os demais entraves burocráticos da nossa legislação. Ele ajuda nas questões comerciais e legais, como confidente e conselheiro pessoal.

Cuidado com o risco de distribuir lucros aos sócios acima do limite de isenção fiscal, se não fizer uma contabilidade completa em conformidade com a legislação. O mesmo remunerar os sócios, sem atribuir o pro labore incorrendo em alíquota de 20% para o INSS sobre toda a remuneração paga aos sócios médicos.

O contador deve ajudar ao médico a se organizar criando uma agenda de pagamentos de tributos e outras obrigações, de forma a ajudá-lo a planejar seu fluxo de caixa e reservar um capital de giro, uma das principais causas de falências de empresas, segundo o Sebrae.

O contador deve conscientizar o cliente sobre a importância do envio da documentação, movimentação bancária e financeira para uma boa escrituração contábil e as vantagens que proporcionará a empresa. Não se pode fazer uma distribuição integral do lucro numa contabilidade com informações incompletas, ficando sujeito a riscos de se distribuir

somente o lucro fiscal e não o lucro contábil. Fica prejudicada informações gerenciais para o sócio administrar a empresa, não sabendo o ponto de equilíbrio, margens de lucratividade, formação de preço, necessidade de capital de giro, liquidez, etc.

Contabilidade fidedigna, é instrumento hábil de prova para a empresa se defender contra crimes fiscais, indisponibilidade dos bens dos sócios, aplicação de multas e até falência da empresa.

Para um bom regime tributário, o contador deverá verificar qual a melhor opção para o cliente: Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.

Simples Nacional - anexo III, a partir de 01/01/2018, para prestação de serviços médicos só é interessante se a relação entre folha de pagamento e receita bruta for maior que 28% caso contrário as empresas médicas serão tributadas com alíquotas menos favoráveis do anexo V que tem taxas a partir de 17,5% a 22,9%, se a folha de pagamento for inferior a 10%.

Atualmente os médicos estão enquadrados no anexo 6, alíquotas de 16,93% a 22,45%.

A alíquota efetiva será o resultado do cálculo da receita bruta em 12 meses multiplicada pela alíquota do anexo e subtraído o valor a deduzir, também indicado na tabela. Do número resultante, divide-se pela receita bruta em 12 meses.

Lucro Presumido mais vantajoso, com alíquota de 11,33. Quando a empresa médica possuir um custo diferenciado de estrutura física própria, equipamentos, tecnologia, pessoal e estiver



organizada sob a forma empresarial na Junta Comercial e atender as Normas da Anvisa, poderá ser enquadrada na alíquota hospital, com base de cálculo reduzida, excetuando-se as simples consultas. Neste caso a alíquota será de 5,93% sobre o total das receitas de serviços sobre procedimentos, exames e cirurgias. Simples consultas a alíquota é de 11,33%.

Lucro Real mais vantajoso que o lucro presumido quando as despesas ou custos representarem mais de 60% das receitas de serviços. As despesas devem estar revestidas das formalidades legais necessárias e exigidas pelo regulamento do IR e ter correlação com a atividade médica.

A hora é agora

Com o ano chegando ao fim, é o momento de o empresário e o contador se debruçarem sobre os números da empresa e escolher o regime tributário que melhor atende às suas necessidades. E neste ano, há mais um elemento que precisa ser considerado quando dessa opção: a crise econômica, que afeta as margens das empresas, têm reflexo sobre os seus mercados de consumo, o que leva o empresário a analisar seus serviços prestados, carteira de credenciamento, glosas, concorrência com empresas médicas populares, enfim, fazendo uma radiografia do negócio, realizando comparativos e simulações, antes de optar pelo regime ideal, pois a opção não pode ser alterada em todo o ano-calendário”.



grupo asse

VITOR MARINHO
DIRETORIA

VITORMARINHO@ASSE.COM.BR | DIRETORIA@ASSE.COM.BR
21. 98766-7574 | 21. 2216-9900 | RAMAL 9914

Há 45 anos assessorando profissionais da área de saúde

Rua Teófilo Otoni, 15 - 12º andar - Centro - Rio de Janeiro / RJ
<http://www.grupoasse.com.br>

